



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo: nº 024/2025

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N ° 013/2025

Objeto: Contratação emergencial de pessoa Jurídica, com ou sem finalidade lucrativa para a prestação de serviços médicos, consultas, exames de especialidades e locação de equipamentos médicos destinados a atender as necessidades da rede de saúde do Município de Curuá-Pá

Informações do Processo	
Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Curuá e suas Secretarias Municipais.	
Ordenadores de Despesas: Markell Monte de Melo (Secretário Municipal de Saúde).	
Processo Administrativo: n 024/2025	
Procedimento: Dispensa de Licitação nº 013/2025	
Base Legal: Art. 75, inciso III e §6 da Lei nº 14.133/2021	
Agente de contratação : Juscelena Pereira Vinhote Pinho	
Empresa Vencedora: Osvaldo da S Figueiredo Sociedade Unipessoal LTDA	CNP Nº 45.379.524/0001-73

Em cumprimento às atribuições do sistema de controle interno estabelecidas pela Constituição Federal de 1988, nos artigo 31 e 74, e Lei Municipal nº 154/2005 PMC, que atribui ao Controle Interno, dentre outras competências, a realização de acompanhamentos e avaliação da ação do governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos da Prefeitura Municipal de Curuá-Pa, de forma a verificar a legalidade, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Municipal.



MUNICÍPIO DE CURUÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Análise do Processo:

Trata-se da análise técnica dos autos do Processo administrativo N° 018/2025, referente a Dispensa de Licitação N° 010/2025, para a possível realização da contratação da empresa Layout serviços de informática processamento de dados Ltda EPP, CNPJ N° 73.807.711/0001-46 cujo o objeto: Arrendamento de sistema informatizado de folha de pagamento para atender à necessidade e suas secretarias.

O processo foi instruindo com base na Lei 14.133/2021 n° Art. 75, inciso III e §6. no processo consta; solicitação de autorização, Solicitação da secretaria Municipal de Saúde, documento de oficialização da demanda, pesquisa de preços e mapa comparativo, termo de declaração de disponibilidade orçamentaria, termo de referência, termo de autorização; termo de designação de fiscal de contrato; decreto n° 013/2025 –GP/PMC nomeando agentes de contratação, termo da abertura do processo administrativo, termo de atuação do processo, aviso de dispensa de licitação, minuta do contrato; parecer jurídico emitido pelo jurídico Municipal Felipe de Lima Rodrigues Gomes OAB/PA 21.472.

Conclusão

Diante do exposto, resguardando o poder discricionário do gestor público quanto a oportunidade e a conveniência da pratica do ato administrativo, opina-se pelo prosseguimento do feito.

Recomenda-se a publicação no mural de licitação do TCM/PA e no site da Prefeitura <https://curua.pa.gov.br/> Portal da Transparência, bem como as devidas publicações na imprensa oficial.

É o Parecer,

Curuá – Pará de 20 de janeiro de 2025

Verônica de Nazaré Rocha

Controladora Geral do município de Curuá

Decreto n° 015/2025-GP/PMC